

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2017

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Primavera, faz-se necessário a Aquisição de Material de construção destinado a diversos setores da Administração Pública., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	141,00	UNIDADE	BROCHA RETANGULAR 16 X 6 MM
00002	100,00	UNIDADE	CADEADO 35MM
00003	80,00	UNIDADE	ENXADA 2,5 ESTREITA C/ CABO
00004	60,00	UNIDADE	ESPATULA COM BACO DE MADEIRA
00005	60,00	UNIDADE	CADEADO 40 MM
00006	60,00	UNIDADE	DISCO DE SERRA PARA MAKITA
00007	60,00	UNIDADE	LAPIS DE CARPINTEIRO
00008	40,00	UNIDADE	LIMA TRIANGULAR COM CABO P/ SERROTE 6"
00009	20,00	UNIDADE	MANGUEIRA DE JARDIM (EMBORRACHADA) 1/2" DE 30M
00010	32,00	UNIDADE	MARRETA DE 2 Kg
00011	20,00	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO
00012	60,00	UNIDADE	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 10 CM
00013	16,00	UNIDADE	SERROTE PROFISSIONAL 24" COM CABO DE MADEIRA
00014	16,00	UNIDADE	TRENA DE 100 MT C/ TRAVE E PRESILHA
00015	48,00	UNIDADE	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2"
00016	48,00	UNIDADE	TRINCHA PARA PINTURA 1/2"
00017	2.000,00	UNIDADE	CAL HIDRATADO
00018	80,00	UNIDADE	FITA CREPE CROMADA
00019	40,00	UNIDADE	TRINCHA PARA PINTURA 1
00020	80,00	UNIDADE	TRINCHA PARA PINTURA 2
00021	32,00	UNIDADE	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"
00022	120,00	UNIDADE	VASSOURA DE ANCINHO DE PLASTICO C/ CABO 11 DENTES
00023	200,00	UNIDADE	VASSOURÃO DE PIAÇAVA APROXIMADAMENTE TAM 60 CM
00024	160,00	VARA	AÇO P/ CONSTRUÇÃO 10,0mm
00025	60,00	VARA	AÇO P/ CONSTRUÇÃO 12,5MM
00026	1.200,00	VARA	AÇO P/ CONSTRUÇÃO 4,2MM
00027	200,00	VARA	AÇO P/ CONSTRUÇÃO 5.0MM
00028	920,00	VARA	AÇO P/ CONSTRUÇÃO 8.0 MM
00029	4,00	ROLO	ARAME FARPADO C/ 500M
00030	140,00	QUILO	ARAME RECOZIDO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
 Prefeitura Municipal de Primavera



00031	480,00	QUILO	ARGAMASSA SACO ACII C/20 KG
00032	480,00	QUILO	ARGAMASSA SACO ACIII C/20KG
00033	880,00	UNIDADE	ARRUELA LISA PARA BARRA ROSCADA 3/8
00034	800,00	UNIDADE	ARRUELA LISA PARA BARRA ROSCADA 5/16
00035	200,00	UNIDADE	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO
00036	220,00	UNIDADE	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO
00037	2.800,00	SACO	CIMENTO (SACO C/50KG)
00038	4,00	UNIDADE	DOBRADIÇA T PARAFUSADA 5/8
00039	48,00	UNIDADE	FECHADURA EXT ALAVANCADA CROMADA 1200
00040	640,00	METRO QUADRADO	FORRO PVC
00041	140,00	LITRO	KIMIKAL GARRAFA C/ 1 L
00042	400,00	UNIDADE	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06
00043	32,00	DÚZIA	PERNAMANCA DE 3M
00044	40,00	DÚZIA	PERNAMANCA 4M
00045	20,00	DÚZIA	PERNAMANCA 5MT
00046	100,00	QUILO	PREGO 1. 1/2 X 13 C/CABEÇA (1KG)
00047	4,00	QUILO	PREGO 15X14 C/ CABEÇA (1KG)
00048	200,00	QUILO	PREGO 13X15 S/CABEÇA (1KG)
00049	4,00	QUILO	PREGO 14X18 C/ CABEÇA (1KG)
00050	4,00	QUILO	PREGO 14X18 S/ CABEÇA (1KG)
00051	4,00	QUILO	PREGO 14X21 C/ CABEÇA (1KG)
00052	4,00	QUILO	PREGO 14X21 S/ CABEÇA (1KG)
00053	200,00	QUILO	PREGO 18X24 C/ CABEÇA (1KG)
00054	200,00	QUILO	PREGO 18X30 C/ CABEÇA (1KG)
00055	200,00	QUILO	PREGO 2 X 12 C/ CABEÇA (1KG)
00056	320,00	QUILO	PREGO 3 X 9 C/ CABEÇA (1KG)
00057	240,00	QUILO	PREGO PARA MADEIRA 15X15 C/ CABEÇA (1KG)
00058	320,00	QUILO	PREGO PARA MADEIRA 17 X 21 C/ CABEÇA (1KG)
00059	60,00	PEÇA	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15CM X 6 CM C/ 4 M
00060	60,00	PEÇA	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15CM X 6 CM C/ 3M
00061	100,00	DÚZIA	RIPAO 3 M
00062	80,00	DÚZIA	RIPAO 4 MTS
00063	4,00	DÚZIA	RIPAO MADEIRA DE LEI 4M
00064	1.200,00	METRO CÚBICO	SEIXO
00065	48,00	GALÃO	SELADORA PARA MADEIRA
00066	24,00	DÚZIA	TÁBUA DE 30 CM C/ 3 MT
00067	720,00	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO
00068	40.000,00	UNIDADE	TELHA PLAN
00069	80,00	UNIDADE	THINNER DE 1LT
00070	20,00	UNIDADE	THINNER 5L
00071	40.000,00	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO DE 06 FUROS
00072	4,00	LATÃO	TINTA ACRILICA NA COR AZUL PROFUNDO
00073	160,00	LATÃO	TINTA ACRILICA NA COR AZUL CEU
00074	80,00	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL PROFUNDO
00075	4,00	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTETICO NA COR AZUL CEU
00076	80,00	LATÃO	TINTA PVA SEMIBRIOLHO NA COR BRANCO GELO
00077	40,00	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



00078	200,00	UNIDADE	CURVA 90° SOLDAVEL PVC 20mm
00079	200,00	UNIDADE	CURVA 90° SOLDAVEL PVC 32mm
00080	200,00	UNIDADE	CURVA 90° SOLDAVEL PVC 50mm
00081	48,00	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL P/ LAVATORIO 40 cm
00082	400,00	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDAVEL C/ ROPSCA PVC 20mm
00083	400,00	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ ROSCA PVC 25mm
00084	400,00	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ ROSCA PVC 32 mm
00085	400,00	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ ROSCA PVC 50mm
00086	400,00	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDAVEL DE PVC 20 mm
00087	400,00	UNIDADE	JOELHO DE 90° SOLDAVEL DE PVC 25mm
00088	400,00	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDAVEL DE PVC 32 mm
00089	4,00	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDAVEL DE PVC 50mm
00090	400,00	UNIDADE	JOELHO LR 25 X 1/2 DE PVC
00091	400,00	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL DE PVC 20 mm
00092	400,00	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL DE PVC 25mm
00093	400,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 32MM
00094	400,00	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL LR DE 20 X 1/2"
00095	80,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 20mm
00096	48,00	UNIDADE	sifão sinfonado universal branco simples
00097	40,00	UNIDADE	sifao sifonado universal duplo
00098	24,00	UNIDADE	SIFAO SINFONADO UNIVERSAL TRIPLIO
00099	48,00	UNIDADE	SILICONE ALTA TEMPERATURA C/24
00100	400,00	UNIDADE	TE DE REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 50 X 25mm
00101	400,00	UNIDADE	TE DE ROSCA DE PVC 20mm
00102	400,00	UNIDADE	TE DE RSOCA DE PVC 25mm
00103	400,00	UNIDADE	TE DE RSOCA DE PVC 50mm
00104	400,00	UNIDADE	TE LISO DE PVC 50 X 25 mm
00105	400,00	UNIDADE	TE SOLDAVEL DE PVC 20mm
00106	400,00	UNIDADE	TE SOLDAVEL DE PVC 25mm
00107	400,00	UNIDADE	TE SOLDAVEL DE PVC 50mm
00108	400,00	UNIDADE	TE SOLDAVEL DE PVC 50X25mm
00109	80,00	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO PVC DE 10mm
00110	100,00	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL DE PVC 40mm
00111	100,00	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL DE PVC 60mm
00112	40,00	UNIDADE	TUBO DE COLA BRANCA P/ MADEIRA EXTRA ADE SIVO 1KG
00113	20,00	UNIDADE	VALVULA DE SUCÇÃO DE FUNDO DE POÇO 1 1/4 "
00114	20,00	UNIDADE	VALVULA DE SUCCAO DE FUNDO DE POÇO 1 1/2 "
00115	20,00	UNIDADE	VALVULA DE SUCÇÃO DE FUNDO DE POÇO 1"
00116	20,00	UNIDADE	VALVULA DESCARGA 1 1/2" METAL
00117	40,00	UNIDADE	VALVULA P/ LAVATORIO METAL
00118	40,00	UNIDADE	VALVULA SUCÇÃO 3" METAL LATO NADO
00119	100,00	UNIDADE	VEDA ROSCA 20MT
00120	200,00	UNIDADE	TRELIÇA TA 8 C/ 12M
00121	120,00	UNIDADE	DOBRADIÇA METAL 2" X 2"
00122	120,00	UNIDADE	DOBRADIÇA METAL 2 1/2" X 2 1/2"
00123	120,00	UNIDADE	DOBRADIÇA METAL 3" X 2"
00124	120,00	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



00125	120,00 UNIDADE	TERÇADO.
00126	120,00 UNIDADE	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO (ANTI -RE SPINGO 30CM)
00127	80,00 BALDE	MASSA PVA ACRILICA
00128	4,00 BALDE	MASSA PVA ACRILICA BALDE 19 lt
00129	40,00 UNIDADE	FIO P/ ROÇADEIRA
00130	240,00 UNIDADE	LAMINAS P/ ROÇADEIRA
00131	60,00 DÚZIA	RIPA P/ TELHA
00132	400,00 UNIDADE	REJUNTE
00133	1.600,00 METRO	AREIA EM METRO

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Primavera. Destinado a manutenção e conservação dos Predios Publicos Municipais de Primavera e Localidades..

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Primavera.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 160.198,80;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PRIMAVERA - PA, 22 de Setembro de 2017

RENATA BRITO DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL